

MAT CGE	NOME	CARGO	INDIVIDUAL	INSTITUCIONAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO TOTAL
1661181-6	MARIA NAZARE GONÇALVES PINTO	-	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000841-3	MARILIA MARTINS FRANÇA	Orientador de Célula	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
3000942-8	MATHEUS BORGES GONÇALVES LIMA	Orientador de Célula	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
1634441-9	MICHELLE BORGES CAVALCANTE CUNHA	Orientador de Célula	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
1617361-4	PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES*	-	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
3000021-8	PAULO ROGERIO CUNHA DE CASTRO	Orientador de Célula	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
1661211-1	ROGERIO MOURAO MELO	-	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1660641-3	SILVIA HELENA CORREIA VIDAL*	-	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
3000691-7	TIAGO MONTEIRO DA SILVA	Coordenador	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
1634451-6	TIAGO PEIXOTO FELICIANO	-	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617421-1	VALERIA FERREIRA LIMA LEITAO	-	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661221-9	VIRGILIO CRESCENCIO GRANGEIRO	-	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000401-9	VITOR HUGO GASPAS PINTO	Orientador de Célula	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
3000661-5	WESCLEY SOARES SILVA	Orientador de Célula	-	100,00%	-	60,00%	60,00%
1634461-3	WILMA MARQUES DE OLIVEIRA	-	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634471-0	WLADIS PINHEIRO	-	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%

* Servidores cedidos, considerando § 1 do Art. 12º do Decreto nº34.601/22, em caso de afastamento considerado efetivo exercício o servidor continuará percebendo o valor da GDAA, a que faz jus no período em curso, até que seja processada sua primeira avaliação após o retorno.

*** **

PORTARIA Nº25/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da capacitação sobre LGTBfobia, concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº25/2024 FORTALEZA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Larisse Maria Ferreira Moreira	Auditor Controle Interno/Coordenador	III	05/03/2024	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	RS77,10	RS38,55
Maria Thais Pinheiro Holanda	Orientador de Célula	III	05/03/2024	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	RS77,10	RS38,55
Natália Teixeira Maroso	Assistente Técnico	IV	05/03/2024	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	RS64,83	RS32,42
Natália Cecília de França	Auditor Controle Interno	IV	05/03/2024	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	RS64,83	RS32,42
Antonio Samuel de Carvalho Colares	Auditor Controle Interno	IV	05/03/2024	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	RS64,83	RS32,42
Maria Antonizete de Oliveira Silva	Auditor Controle Interno	IV	05/03/2024	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	RS64,83	RS32,42

*** **

PORTARIA CGE Nº26/2024.

APROVA O PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 16.710, de 21/12/2018, e alterações, pelo Decreto nº 33.276, de 23 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023. CONSIDERANDO o propósito da atividade de auditoria interna governamental de aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública, conforme Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria CGE nº 114, de 20 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 128/2023, de 30 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para elaboração, periodicidade, aprovação, revisão e avaliação do planejamento tático e operacional da Auditoria Interna Governamental do poder executivo estadual, sob responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado; CONSIDERANDO que o Planejamento Tático se refere ao planejamento das atividades de auditoria interna governamental de médio prazo, por um período de quatro anos, feito com base em riscos, em relação ao conjunto de órgãos e entidades ou temas que a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado pode atuar, apoiado nas suas competências relativas à auditoria interna governamental; CONSIDERANDO que o Planejamento Tático contemplará a seleção, com base em riscos ou em fatores de riscos, de órgãos e de entidades ou temas, do Poder Executivo Estadual, a serem auditados, utilizando como critério de seleção: materialidade, relevância, criticidade e oportunidade, entre outros que sejam adequados, além das variáveis a eles vinculadas; CONSIDERANDO que para a seleção de órgãos entidades ou temas, deverão ser considerados os instrumentos de planejamento do Estado, a fim de atuar em alinhamento com os objetivos estratégicos do governo. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Tático de Auditoria Interna Governamental da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), para o período de 2024 a 2027, disponibilizado no site institucional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 2º O Plano Tático contempla a seleção, com base em fatores de riscos, de órgãos e de entidades do Poder Executivo Estadual, a serem auditados no período indicado no Art. 1º.

Art. 3º Poderá ocorrer uma revisão periódica do Plano Tático quando houver alterações significativas no contexto do trabalho que tomem os ajustes necessários, úteis e oportunos.

Art. 4º A execução do Planejamento Tático deverá ser avaliada quando da revisão do Plano e ao final de sua vigência, servindo de base para a elaboração do Planejamento Tático do período seguinte.

Art. 5º O Plano Tático poderá ser alterado em decorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados, ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência de alterações na capacidade operacional da referida Coordenadoria.

Parágrafo único. Todo o processo de alteração do Plano Tático deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação pela Gestão Superior da CGE.

Art. 6º O Plano Tático elaborado para os exercícios de 2024 a 2027 teve como base a estrutura administrativa do Estado do Ceará vigente em 20/12/2023, bem como a força de trabalho oriunda da quantidade de auditores lotados na Coordenadoria de Auditoria Interna até essa data.

Art. 7º O Plano Tático aprovado por meio desta Portaria será utilizado como base para a elaboração dos Planos Operacionais, de periodicidade anual, no período de 2024 a 2027.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº011/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro de 2024. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza ao 16 de fevereiro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 011/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	A	72
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300003-6-6	A	72
FERNANDO ANTÔNIO BRITO SOARES	COORDENADOR	300002-8-5	A	72
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	72
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSESSOR TÉCNICO	300003-8-2	A	72
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	COORDENADOR JURÍDICO	300000-6-4	A	72

*** **





AI



**PLANO TÁTICO DE AUDITORIA
INTERNA GOVERNAMENTAL
2024 - 2027**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

**PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL**

2024 - 2027



**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL**



Missão

Promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

Visão

Consolidar-se como instituição pública que trabalha para garantir a adequada aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade.

Negócio

Coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo contemplando as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição.

Valores

- Cooperação
- Ética
- Excelência
- Transparência
- Compromisso
- Confiabilidade
- Imparcialidade
- Responsabilidade socioambiental

Propósito da Auditoria Interna Governamental

A atividade de auditoria Interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.



GESTÃO SUPERIOR

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

Antônio Marconi Lemos da Silva

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

Marcelo de Sousa Monteiro

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria
Geral do Estado do Ceará

EQUIPE TÉCNICA

Ana Luiza Felinto Cruz

Coordenadora de Auditoria Interna

Emiliana Leite Filgueiras

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Bruno Jesus Martins Lobo

Orientador de Célula

Guilherme Paiva Rebouças

Orientador de Célula

Wescley Soares Silva

Orientador de Célula

Felipe Natan de Ramos Freitas

Auditor de Controle Interno

Paulo Mateus Barros Rodrigues

Auditor de Controle Interno

Thiago Mesquita Vieira

Auditor de Controle Interno

Yurik Scarcela do Vale Coelho

Auditor de Controle Interno



RESUMO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE CE) vem a cada ano aperfeiçoando o planejamento das atividades da sua função de auditoria interna governamental, alinhado às melhores práticas internacionais.

Nesse sentido, o planejamento global da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), antes denominado Plano Anual de Auditoria Interna, passou a ser dividido em dois instrumentos: Planejamento Tático e Planejamento Operacional, conforme estabelecido na Portaria CGE nº 128/20231, com vistas a definir as atividades a serem realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, na sua função de auditoria interna governamental, para cumprir sua missão institucional.

O Planejamento Tático, materializado pelo Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, tratado no presente documento, se refere ao planejamento das atividades de auditoria interna governamental de médio prazo, período de quatro anos, feito com base em riscos, em relação ao conjunto de órgãos e entidades ou temas que a CGE pode atuar, com base nas suas competências relativas à auditoria interna governamental.

O Planejamento Operacional, materializado pelo Plano Operacional de Auditoria Interna, refere-se ao planejamento das atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna, relativas às suas competências, para um exercício, feito com base em riscos, a serem realizadas no âmbito dos órgãos e entidades ou temas selecionados no Planejamento Tático e na consulta aos stakeholders.

O presente documento representa o Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, que, tendo em vista o universo auditável de 76 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o dimensionamento da força de trabalho disponível na Coordenadoria de Auditoria Interna e a previsão das atividades remanescentes de exercícios anteriores, das de realização obrigatória e das decorrentes da implementação do modelo IA-CM, relativas ao quadriênio de 2024 a 2027, resultou na capacidade operacional da CGE para a realização de 15 novas auditorias internas do tipo avaliação, além de atividades de consultoria nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará nesse período.

¹ Portaria disponível em <<https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2023/11/do20231030p01-PORTARIA-CGE-No1282023.pdf>>. Acesso em 26/12/2023.



Os 15 novos serviços de avaliação irão demandar 3660 dias úteis, enquanto, para os serviços de consultoria, serão necessários 3600 dias úteis, os quais serão distribuídos conforme o tipo de atividade específica de consultoria a ser realizada, sendo delineados no planejamento operacional de cada ano do período². As avaliações decorrerão da seleção com base no Índice de Fatores de Riscos, metodologia descrita em seção específica deste documento. Por outro lado, para a realização do serviço de consultoria, após a demanda dos órgãos e entidades interessados, a seleção deverá ser realizada a partir de consulta à alta gestão sobre quais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser priorizados.

Dessa forma, o Plano Tático de Auditoria Interna representa o planejamento tático quadrienal da Coordenadoria de Auditoria Interna para os exercícios de 2024 a 2027, a previsão do conjunto de todas as atividades a serem realizadas no período, bem como a seleção dos órgãos e entidades que receberão o serviço de avaliação.

O presente Plano abordará a atuação da COAUD, fornecendo definições para os termos técnicos empregados ao longo do documento. Adicionalmente, serão delineados os objetivos e premissas do Plano, que resultarão na elaboração de um ranking de priorização de órgãos e entidades sujeitos a auditoria. Para isso, foi estabelecida uma metodologia de hierarquização e prioridades, considerando a força de trabalho, o universo auditável e o índice de fatores de risco.

Considerando o planejamento ser uma peça flexível, consta em seção específica deste documento a possibilidade de sua alteração e revisão.

Por fim, é estabelecida a forma de comunicação do Plano Tático de Auditoria Interna, bem como a necessidade de submissão à apreciação e aprovação pela gestão superior desta CGE, por meio de portaria específica.

² Os tipos de consultoria a serem desenvolvidas são: assessoramento/aconselhamento, treinamento e facilitação.



LISTA DE SIGLAS

CGE CE – Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

CGE MT – Controladoria Geral do Estado do Mato Grosso

CGU – Controladoria Geral da União

COAUD – Coordenadoria de Auditoria Interna

IA-CM – Internal Audit Capability Model (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna)

ODP – Observatório da Despesa Pública

SIOF – Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro

TCE CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível	26
Tabela 2 – Força de Trabalho Total Disponível em dias úteis para o período de 2024 a 2027	26
Tabela 3 – Dias úteis disponíveis para novas atividades para o período de 2024 a 2027	27
Tabela 4 – Dias úteis alocados para a realização dos serviços de avaliação e de consultoria	28

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Programa 438, Objetivos Específicos e Metas Físicas Função Auditoria.....	15
Quadro 2 – Composição da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD	18
Quadro 3 – Critérios com suas respectivas variáveis, fontes de informação e fórmulas aplicadas.....	34
Quadro 4 – Cronograma de avaliações a serem realizadas entre 2024 e 2027.....	39

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição do tempo entre as atividades por origem da demanda.....	28
Gráfico 2 – Distribuição do tempo entre as atividades por tipo de serviço.....	29
Gráfico 3 – Índice de Fatores de Risco – Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará	37

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Macroprocesso de Auditoria Interna Governamental.....	17
--	----



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	13
3. DEFINIÇÕES	20
4. OBJETIVO E PREMISSAS DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	24
5. METODOLOGIA DE HIERARQUIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO	25
5.1 Dimensionamento da Força de Trabalho	25
5.2 Universo Auditável	29
5.3 Índice de Fatores de Risco	30
5.4 Resultado do Índice de Fatores de Risco	36
5.5 Órgãos e Entidades que receberão serviços de auditoria interna no período de 2024 a 2027	38
6. AVALIAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA	40
7. ALTERAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA	40
8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA	40
9. COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA	41



1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Portaria CGE nº 128/2023, o Planejamento Tático se refere ao planejamento das atividades de auditoria interna governamental de médio prazo, por um período de 4 anos, feito com base em riscos, em relação ao conjunto de órgãos e entidades ou temas que a CGE pode atuar, apoiado nas suas competências relativas à auditoria interna governamental.

Dessa forma, o presente Plano Tático de Auditoria Interna Governamental trata do planejamento, para um período de 4 anos, dos trabalhos de auditoria que serão realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), durante os exercícios de 2024 a 2027, alinhado aos demais instrumentos de planejamento do Estado, em consonância com as competências desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), especificamente na função auditoria interna governamental, dispostas na Lei Complementar Estadual nº 309/2023³, Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações (Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual) e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 34.002/2021⁴

Considerando o universo de órgãos e entidades auditáveis no âmbito do Poder Executivo Estadual, formado por 76 órgãos e entidades⁵, bem como os recursos disponíveis, esta Coordenadoria vem aplicando uma metodologia de seleção de órgãos e entidades ou temas e, posteriormente, de macroprocessos em cada unidade selecionada, com uma abordagem de planejamento *top-down* (de cima para baixo), tendo como objetivo maximizar os resultados, otimizar os recursos necessários à execução dos trabalhos da COAUD, priorizando as atividades mais relevantes para o

³ Dentre outros assuntos, a referida Lei Estadual Complementar, assim como o Referencial Técnico da Atividade do Poder Executivo Estadual, introduziu o modelo das três linhas do Instituto dos Auditores Internos – IIA.

⁴ Considerando a recente publicação da Lei Estadual Complementar nº 309/2023, as alterações na Lei Estadual nº 16.710/2018 e o Planejamento Estratégico da CGE 2023–2031, que está em fase de elaboração, o Decreto Estadual nº 34.002/2021 deve passar por revisão, incluindo alterações na estrutura organizacional e nas competências da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

⁵ Universo auditável considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual de 2023.



governo e para a sociedade, bem como tornar o processo de auditoria interna mais transparente.

Para a seleção dos órgãos e/ou entidades do Poder Executivo Estadual em que serão realizadas as atividades de auditoria interna nos anos de 2024 a 2027, foi considerada a metodologia definida em seção específica deste Plano Tático.

Frise-se que a metodologia para a seleção dos órgãos e/ou entidades está baseada em fatores de riscos⁶, em convergência com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental e com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovados pelas Portarias CGE n^{os} 114/2021 e 12/2023, respectivamente

Uma vez feita a seleção dos órgãos e entidades, será elaborado o Plano Operacional, a fim de identificar o universo de auditoria em cada organização, a nível de macroprocessos e processos⁷ de negócios, selecionando o processo de negócio de maior risco que será objeto de auditoria para o serviço de avaliação.

Os processos de negócio representam a atuação cotidiana das instituições e guardam estreita relação com as competências da Unidade ou do Governo Estadual na área em estudo. Eles possuem uma certa durabilidade organizacional e estão diretamente relacionados com os riscos e com os controles implementados pela organização, o que os torna passíveis de receberem trabalhos de auditoria interna. Além disso, eles são mais detalhados do que os macroprocessos finalísticos (BRASIL, 2020)⁸.

⁶ Representa uma forma de selecionar trabalhos de auditorias, associando indiretamente os objetos de auditorias a fatores de riscos.

⁷ Conforme Manual de Orientações Técnica de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual (2023), entende-se por processo um conjunto de atividades sequenciadas e relacionadas entre si que têm como finalidade transformar insumos em produtos e serviços.

⁸ BRASIL. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO (SFC). COORDENAÇÃO-GERAL DE PROSPECÇÃO E INOVAÇÃO (CGPRI). Orientação prática: plano de auditoria interna baseado em riscos. Brasília, 2020.



Portanto, no âmbito das auditorias internas da CGE, o foco principal será nos processos de negócio.

Segundo a Lei Complementar Estadual nº 309/2023, a Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações e o mencionado Referencial Técnico, a Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor e aprimorar as operações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos, incluindo controles internos da gestão.

A atividade de auditoria interna governamental deve ser executada com o propósito de promover melhorias nas políticas públicas e no desempenho das entidades responsáveis por sua gestão. Os beneficiários dos serviços de avaliação e consultoria oferecidos pela CGE e outras unidades de auditoria interna ligadas aos órgãos e entidades incluem a Alta Administração e o Conselho, quando aplicável, além dos gestores das organizações e entidades públicas estaduais e a sociedade em geral.

O serviço de avaliação, conforme se depreende da análise da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, compreende "o exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle".

Os trabalhos de avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pela CGE devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

Já os serviços de consultoria representam atividades de assessoramento, de aconselhamento, de treinamento e de facilitação, realizados a partir da solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e ser condizentes



com os valores, as estratégias e os objetivos dos órgãos e entidades. Ao prestar serviços de consultoria, a CGE não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

Além das atividades de auditoria interna governamental, outros trabalhos serão realizados pela COAUD, tais como: monitoramento das auditorias realizadas nos anos anteriores; elaboração dos Planos Operacionais para cada ano do ciclo do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental; desenvolvimento e aplicação de trilhas automatizadas de auditoria; autoavaliação do modelo IA-CM (nível 3) e elaboração do Plano de Ação para a obtenção do nível 3; elaborar produtos priorizados no Plano de Ação do IA-CM; assessoramento e suporte às Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; guia de verificação preventiva de conformidade para apoiar essas Assessorias; desenvolvimento de trilhas de auditoria; entre outros.

2. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A Emenda Constitucional Estadual nº 72/2012 definiu as quatro macrofunções do sistema de controle interno do Estado do Ceará: Auditoria Interna Governamental, Controladoria, Correição e Ouvidoria.

Conforme estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 309/2023 e pelo Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual, estabelecido por meio da Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações, a CGE é o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo, integrante da Governadoria e está subordinada diretamente ao Governador.

Nesse sentido, a CGE deve exercer a coordenação geral do SCI, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição, por meio de orientação normativa e a supervisão técnica.



Além dessas e outras competências, cabe à CGE realizar a atividade de auditoria interna governamental nos órgãos e entidades públicas e nas entidades privadas responsáveis pela aplicação de recursos, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob enfoque da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão. Registre-se, ainda, que nas entidades da Administração Indireta e, excepcionalmente, nos órgãos da Administração Direta que possuem unidade de auditoria própria, a CGE atua de forma concorrente com essas unidades.

Conforme normativos acima citados, os quais estão alinhados às Normas Internacionais de Auditoria Interna, considera-se auditoria interna governamental a atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor e aprimorar as operações dos órgãos/entidades do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão.

Cabe destacar que o conceito de auditoria interna governamental acima referido está alinhado às Normas Internacionais de Auditoria Interna e que ela é uma atividade distinta da atividade de inspeção (apuração), conforme Lei Complementar Estadual nº 309/2023.

Enquanto a primeira visa avaliar o sistema de controle interno com a finalidade de aprimorar os processos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por intermédio de recomendações, a segunda tem como finalidade suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo e a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para apurar denúncias ou representações.

Nesse contexto, com vistas a distinguir o objetivo e o propósito da auditoria interna governamental e da inspeção, tais atividades estão sob a responsabilidade de áreas distintas na CGE, conforme Decreto Estadual nº 34.002, de 24 de março de 2021, que estabeleceu a estrutura organizacional e as competências de cada área da Controladoria. A Coordenadoria de Auditoria Interna é responsável por realizar, dentre outras funções, auditoria interna governamental nos órgãos e entidades públicas,



enquanto a Coordenadoria de Correição é responsável por realizar inspeções (apurações).

Ressalte-se que, em razão da alteração em 2023 do Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual, a recente publicação da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, bem como da realização, em andamento, do planejamento estratégico da CGE para 2023-2031, deve ser publicado um novo Regulamento, atualizando as competências da COAUD e sua estrutura, inserindo os serviços de avaliação e consultoria em alinhamento com os supracitados normativos, com o planejamento estratégico da CGE e com as normas internacionais de auditoria interna.

Considerando a necessária integração deste planejamento tático com os demais instrumentos de planejamento do Estado, vale destacar que a função auditoria interna governamental está contemplada no Programa 438 – Controle Interno Governamental, do Plano Plurianual 2024-2027, que foi aprovado pela Assembleia Legislativa no dia 20/12/2023, com os objetivos específicos e entregas estabelecidos conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 - Programa 438, Objetivos Específicos e Metas Físicas Função Auditoria

OBJETIVO ESPECÍFICO: Aprimorar os processos de negócios dos órgãos e entidades, com foco na governança, gestão de riscos e controles internos da gestão.		
	Entregas	Metas Físicas
AUDITORIA REALIZADA	Refere-se aos relatórios emitidos no âmbito das atividades de auditoria interna governamental, cujo propósito é aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação e de consultoria baseados em risco, com vistas a contribuir com o aprimoramento da gestão pública nos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, alinhado com	18



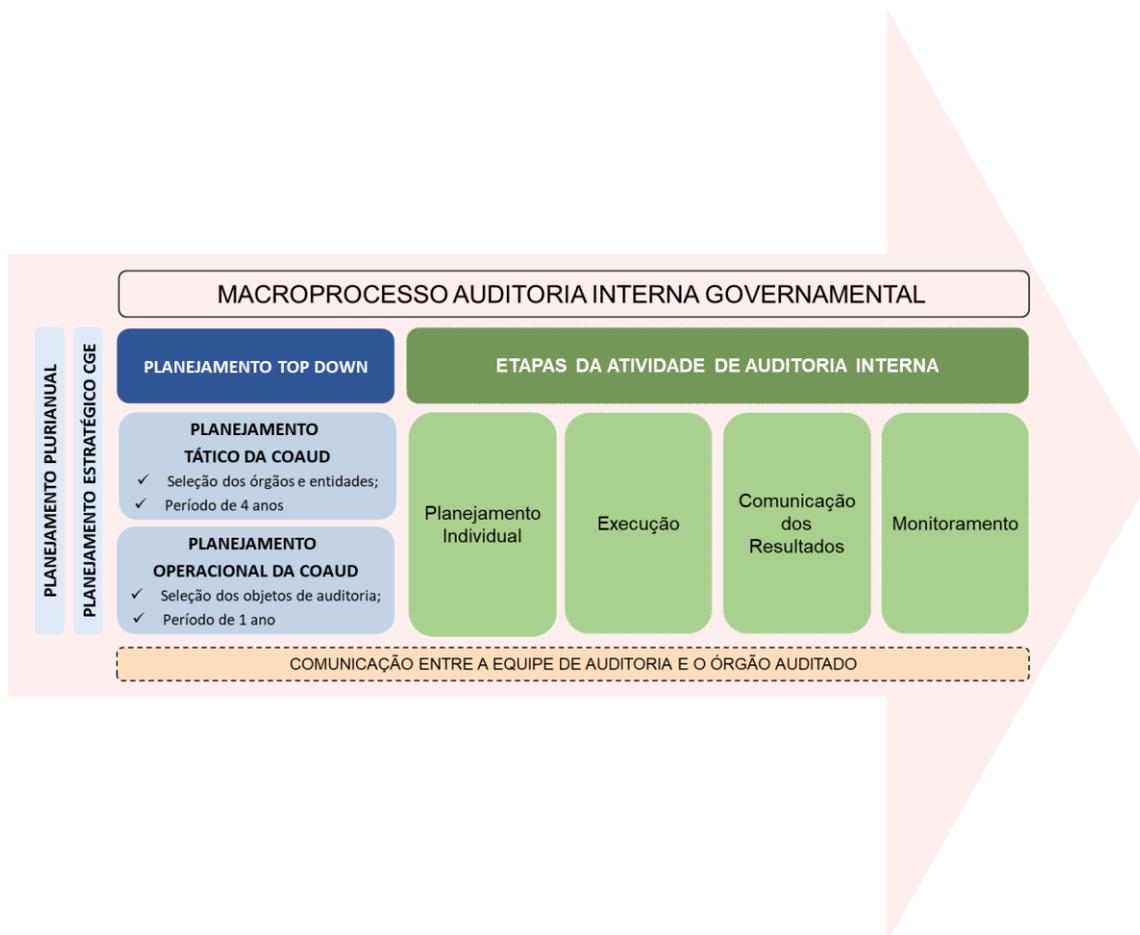
	<p>os valores, as estratégias e os objetivos do órgão/entidade.</p> <p>A atividade de avaliação pode ser definida como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.</p> <p>Já o serviço de consultoria consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados fornecidos à alta administração com a finalidade de respaldar as operações da unidade</p>	
CAPACITAÇÃO REALIZADA	<p>Refere-se a capacitações ofertadas para servidores dos órgãos e entidades no âmbito do Estado com foco em governança, gestão de riscos e controles internos da gestão. A previsão é de que as capacitações tenham carga horária de a partir de oito horas.</p>	6
OBJETIVO ESPECÍFICO: Fortalecer o sistema de controle interno, por meio da aderência às normas internacionais de auditoria interna.		
	Entregas	Metas Físicas
AÇÃO IMPLANTADA	<p>Refere-se à implantação de iniciativas, como normas e procedimentos, alinhadas com as Normas Internacionais de Auditoria Interna (<i>International Professional Practices Framework - IPPF</i>), que fundamentam à atuação da auditoria interna.</p>	116

Fonte: Elaboração própria com base no Anexo III do PPA 2024–2027, Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas.

A Figura 1 representa o macroprocesso de auditoria interna governamental da CGE, de competência da Coordenadoria de Auditoria Interna, em observância ao estabelecido no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental e no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental, ambos do Poder Executivo Estadual.



Figura 1 – Macroprocesso de Auditoria Interna Governamental



Fonte: Portaria CGE nº 128/2023, Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental e Processo de Auditoria Interna Governamental <https://www.cge.ce.gov.br/mapas-de-macroprocesso-e-procedimentos/>

Atualmente, a COAUD possui uma equipe técnica formada por 14 auditores de controle interno e 5 auditores de controle interno em cargos de gestão, sendo 1 coordenadora, 1 articuladora e 3 orientadores de célula.



Quadro 2 – Composição da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD

Servidor	Cargo / Função	Formação Acadêmica
1 Ana Luiza Felinto Cruz	Auditora de Controle Interno Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Arquitetura e Urbanismo • Especialização em Gestão Pública com Ênfase em Auditoria e Controle Externo no Setor Público • Mestranda em Economia aplicada ao Setor Público
2 Emiliana Leite Filgueiras	Auditora de Controle Interno Articuladora	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Saneamento Básico • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
3 Bruno Jesus Martins Lobo	Auditor de Controle Interno Orientador de Célula	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Gestão Pública • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
4 Guilherme Paiva Rebouças	Auditor de Controle Interno Orientador de Célula	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • MBA em Gerenciamento de Projetos • Mestrado em Engenharia de Transportes
5 Wescley Soares Silva	Auditor de Controle Interno Orientador de Célula	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Gestão Pública Municipal • Especialização em Auditoria Interna e Controle Governamental • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
6 Adrienne Fiúza Giampietro	Auditora de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Planejamento e Gestão Tributária



	Servidor	Cargo / Função	Formação Acadêmica
7	Anastácia da Silva Santos	Auditora de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Administração • Mestrado em Economia do Setor Público
8	Carlos Ernesto Sabóia de Albuquerque ⁹	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Administração em Organizações do Setor Público • Mestrando em Economia aplicada ao Setor Público
9	Ernani Lima Fernandes	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Informática • Especialização em Gestão Pública com ênfase em Auditoria e Controle Externo no setor público
10	Felipe Natan Ramos de Freitas	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Direito Administrativo
11	José Ananias Tomaz Vasconcelos	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Direito Administrativo • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
12	José Fernando Frota Cavalcante	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público • Doutorando em Arquitetura
13	José Henrique Calenzo Costa	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências da Computação • Especialização em Gestão Estratégica de Projetos

⁹ Servidor solicitou redução de carga horária por meio do VIPROC nº 07846436/2022, em decorrência de estar cursando mestrado. A publicação da redução foi feita no DOE-CE do dia 20/09/22.



	Servidor	Cargo / Função	Formação Acadêmica
			<ul style="list-style-type: none"> • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
14	Kelly Cristina de Oliveira Barbosa	Auditora de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Controladoria • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
15	Marcos Abílio Medeiros de Saboia	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Direito Administrativo • Mestrado em Engenharia Civil • Doutorado em Engenharia Civil • Pós-doutorado em Mudanças Climáticas e Dimensionamento
16	Paulo Mateus Barros Rodrigues	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Engenharia Diagnóstica e Perícia em Engenharia • Mestrado em Geotecnia
17	Thiago Mesquita Vieira	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Administração • Especialização em Administração Pública
18	Wilma Marques de Oliveira	Auditora de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Gestão e Finanças Públicas • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
19	Yurik Scarcela do Vale Coelho	Auditor de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia de Mecatrônica • Especialização em Gestão Orçamentária e Financeira

Fonte: elaboração própria

3.DEFINIÇÕES



- **Auditoria Baseada em Risco – ABR:** atividade que associa a auditoria interna ao arcabouço global de gestão de riscos de uma organização, além de possibilitar que a auditoria interna dê garantia à Alta Gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos (inciso II, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023)¹⁰;
- **Auditoria Interna Governamental:** atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor aos órgãos e às entidades do Poder Executivo e aprimorar as suas operações, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos, incluindo controles internos da gestão (inciso VII, art. 2º, Lei Complementar nº 309/2023)¹¹;
- **Avaliação:** atividade de auditoria interna governamental que pode ser definida como o exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle (inciso IV, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Consultoria:** atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor, aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de implementação dos controles internos da gestão na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada (inciso VII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);

¹⁰ Portaria CGE nº 128/2023, de 24 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para elaboração, periodicidade, aprovação, revisão e avaliação do planejamento tático e operacional da auditoria interna governamental do poder executivo estadual, sob responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

¹¹ Lei Complementar nº 309/2023, de 11 de julho de 2023, que regulamenta os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 190-a da constituição do Estado do Ceará, no âmbito do poder executivo, estabelece competências e valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e dispõe sobre o regime jurídico da carreira de auditor de controle interno.



- **Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM):** é um “framework” internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função (inciso VIII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Planejamento da Unidade de Auditoria Interna Governamental:** etapa que consiste em um processo dinâmico, contínuo e flexível, o qual, para ser realizado adequadamente, requer conhecimento razoável sobre a unidade e o objeto auditados. Divide-se em duas fases: definição do Plano de Auditoria baseado em riscos e planejamento dos trabalhos (individuais) de auditoria. O planejamento considera as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da Unidade Auditada e os riscos a que seus processos estão sujeitos (inciso IX, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Planejamento Operacional:** se refere ao planejamento das atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna, relativas às suas competências, a serem realizadas dentro de um exercício, feito com base em riscos, a serem realizadas no âmbito dos órgãos e entidades ou temas selecionados no Planejamento Tático e na consulta aos stakeholders (inciso X, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).
- **Planejamento Tático:** se refere ao planejamento das atividades de auditoria interna governamental de médio prazo, período de quatro anos, feito com base em riscos, em relação ao conjunto de órgãos e entidades ou temas que a CGE pode atuar, com base nas suas competências relativas à auditoria interna governamental (inciso XI, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).
- **Plano Plurianual do Estado do Ceará (PPA):** lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual para as despesas públicas e indicações de receitas, para um período de quatro anos (inciso XII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).



- **Seleção Baseada em Fatores de Risco:** uma outra forma de selecionar os trabalhos de auditoria baseados em riscos, associando os objetos de auditoria a fatores riscos. Esse método costuma ser executado fundamentalmente em dois estágios: definição dos fatores de risco e priorização dos objetos de auditoria (inciso XVI, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Seleção Baseada em Risco:** forma de selecionar os trabalhos de auditoria a serem realizados, que se baseia na avaliação dos riscos dos objetos de auditoria, sendo estes ranqueados de acordo com o nível de risco, para que seja possível selecionar, prioritariamente, os de maior risco (inciso XV, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Trilhas de Auditoria:** são os resultados e conclusões obtidas a partir das informações ou correlação de informações de um tema com diversas fontes de informação, com o objetivo de auxiliar a tomada de decisão dos gestores e identificar possíveis irregularidades por meio de tipologias (ODP.ESTADUAL, 2016).
- **Unidade Auditada:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual para o qual uma determinada UAIG tem a responsabilidade de contribuir com a gestão, por meio de atividades de avaliação e de consultoria (Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual).
- **Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG):** unidade responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da organização, que reúna as prerrogativas de gerenciamento e de operacionalização da atividade de auditoria interna governamental, no âmbito de um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual (inciso XVII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Universo de Auditoria:** conjunto de objetos de auditoria passíveis de serem priorizados para a elaboração do Planejamento Tático (adaptado do inciso XVIII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).



4.OBJETIVO E PREMISSAS DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

O presente Plano Tático de Auditoria Interna Governamental tem como objetivo criar um *ranking* com base em fatores de riscos e selecionar os órgãos e/ou entidades que serão auditados pela Coordenadoria de Auditoria Interna da CGE durante os exercícios de 2024 a 2027.

Para a seleção dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos quais serão conduzidas as atividades de auditoria interna, desenvolveu-se uma metodologia de hierarquização e priorização, descrita na seção 5 deste documento, por meio da qual é elaborada uma matriz de seleção, baseada em fatores de riscos, incorporando critérios de materialidade, relevância, oportunidade e criticidade, onde os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual são hierarquizados em um *ranking*.

A partir do *ranking* acima referido, bem como considerando a atual força de trabalho da Coordenadoria de Auditoria Interna e os dias comprometidos para a execução das atividades já definidas, foram selecionados os órgãos e entidades para a realização de novas atividades de auditoria interna governamental nos anos de 2024 a 2027.



5. METODOLOGIA DE HIERARQUIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

5.1 Dimensionamento da Força de Trabalho

A fim de dimensionar a força de trabalho disponível para a realização das atividades da COAUD durante o período de 2024 a 2027, considerou-se a atuação dos 14 auditores¹² de controle interno lotados na Coordenadoria, apresentados no Quadro 2.

Estabeleceu-se uma carga horária anual de 60 horas destinadas à capacitação dos auditores de controle interno designados na COAUD, sendo 40 horas dedicadas a temas determinados pela Coordenadoria e as demais horas a critério do auditor, podendo ser cursos formais, participações em congressos, seminários e eventos, desde que alinhados às atividades desenvolvidas na Coordenadoria.

Com o intuito de calcular a quantidade de dias úteis disponíveis para a alocação das atividades da Coordenadoria a serem realizadas de 2024 a 2027, foram considerados o total de auditores, a quantidade de dias úteis disponíveis, excluindo-se desses a quantidade de dias para capacitações¹³ e os dias equivalentes a outros afastamentos, tais como férias, tratamento de saúde, folgas oriundas da participação em trabalhos eleitorais, pós-graduação¹⁴ e o absenteísmo¹⁵.

A metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível é apresentada na Tabela 1.

¹² A equipe que compõe a gestão da COAUD (5 auditores) não foi considerada no dimensionamento da força de trabalho.

¹³ Previsão de 60 horas/auditor (7,5 dias úteis).

¹⁴ Afastamento para pós-graduação, limitado a 8 horas por semana.

¹⁵ Absenteísmo, considerando-se como ausências as faltas justificadas por atestados e folgas eleitorais, calculado por meio de planilha própria.



Tabela 1 - Metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível

Metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível	
Apuração dos dias úteis	Apuração da Força de Trabalho
Total de dias úteis no ano	Quantidade de auditores
(-) férias	(x) Jornada de trabalho diária ¹⁶
(-) média anual de absenteísmo	
= Dias úteis líquidos	= Força de Trabalho
Força de Trabalho Total = Dias úteis líquidos x Força de Trabalho	
(–) capacitações (nº auditores x horas)	
= Força de Trabalho Total Disponível	

Fonte: elaboração própria

Aplicando a metodologia acima descrita, foi calculada a Força de Trabalho Total Disponível para cada um dos anos do período entre 2024 e 2027, como mostra a Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Força de Trabalho Total Disponível em dias úteis - 2024 a 2027

Audidores de controle interno	Ano	Força de Trabalho Total Disponível (dias úteis)
Atuando na COAUD	2024	2.861
	2025	2.834
	2026	2.792
	2027	2.820
	Total	11.308

Fonte: elaboração própria

Para o dimensionamento da quantidade de novas atividades de auditoria a serem realizadas entre os anos de 2024 e 2027, levou-se em consideração a força de trabalho

¹⁶ Considerando 8 horas de trabalho por dia, em observância ao estabelecido na Lei Complementar nº 309/2023 e na Lei Estadual nº 13.325/2003 e suas alterações (40 horas semanais).



necessária para conclusão das atividades remanescentes de 2023, previsão das atividades remanescentes dos demais exercícios, previsão das atividades relacionadas à implementação do IA-CM, bem como outras atividades de realização obrigatória. Além disso, foi prevista uma reserva técnica para comportar alterações que se façam necessárias.

A Tabela 3 apresenta a quantidade de dias referente à força de trabalho total disponível, a quantidade de dias comprometidos com atividades de realização obrigatória, atividades remanescentes e realização da autoavaliação e elaboração do plano de ação decorrentes da implantação do nível 3 do IA-CM, bem como a quantidade de dias disponíveis para novas auditorias internas entre os anos de 2024 e 2027. A lista das referidas atividades e o tempo consumido em cada uma delas será descrita no Plano Operacional de cada um dos respectivos anos.

Tabela 3 – Dias úteis disponíveis para novas atividades – 2024 a 2027¹⁷

Ano	Força de Trabalho Total Disponível (A)	Dias comprometidos com atividades obrigatórias, remanescentes	Dias disponíveis para novas auditorias (A – B)
2024	2.861	1.606	1.255
2025	2.834	786	2.048
2026	2.792	676	2.116
2027	2.820	396	2.424
Total	11.307	3.464	7.843

Fonte: elaboração própria

A Tabela 4 apresenta os dias úteis alocados para a realização dos serviços de avaliação e de consultoria pelos auditores de controle interno lotados na Coaud no período de 2024 a 2027, com a indicação da respectiva quantidade de atividades referentes ao serviço de avaliação.

¹⁷ Para o cálculo dos dias disponíveis, foi considerada uma reserva técnica de, em média, 5% do total de dias disponíveis em cada ano.



Para tanto, foi considerado que, do total de dias úteis líquidos disponíveis para novas auditorias indicados na Tabela 3, 50% serão alocados para a realização dos serviços de avaliação e 50% para a prestação dos serviços de consultoria, tendo sido considerado um tempo estimado de 122 dias úteis por auditor para a realização do serviço de avaliação.

Em relação às atividades de consultoria, não foi estimada uma quantidade, pois a consultoria abrange facilitação, orientação, treinamento e assessoramento, os quais possuem prazos diferentes e são serviços realizados sob demanda dos órgãos e entidades.

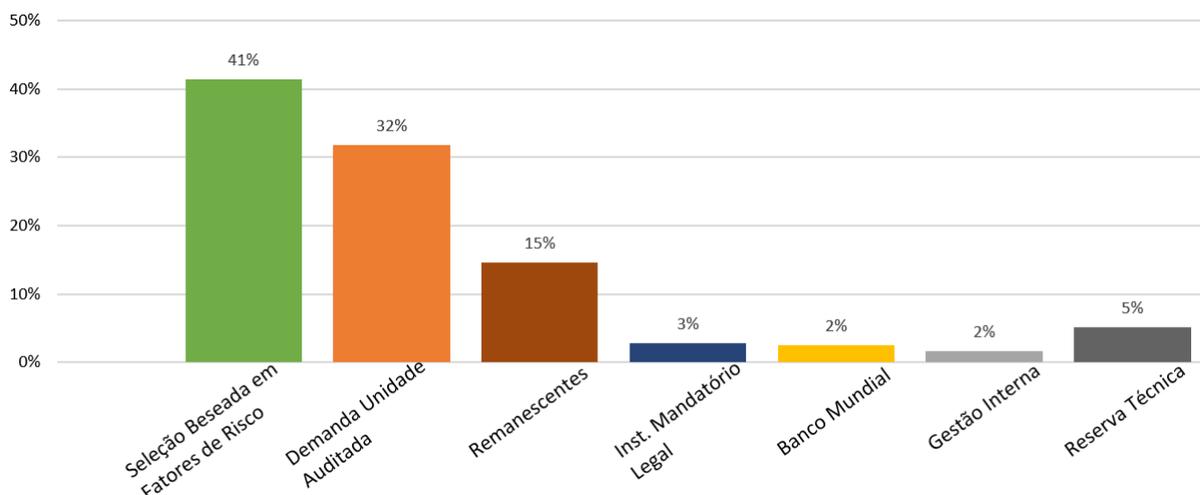
Tabela 4 – Dias úteis alocados para a realização dos serviços de avaliação e de consultoria

Ano	Avaliação		Consultoria
	Quantidade	Dias Úteis	Dias Úteis
2024	2	488	600
2025	4	976	960
2026	4	976	960
2027	5	1.220	1080
Total	15	3660	3600

Fonte: elaboração própria

O Gráfico 1 apresenta a distribuição percentual das diversas atividades a serem realizadas pela CGE no quadriênio considerando a origem da demanda.

Gráfico 1 - Distribuição do tempo entre as atividades por origem da demanda

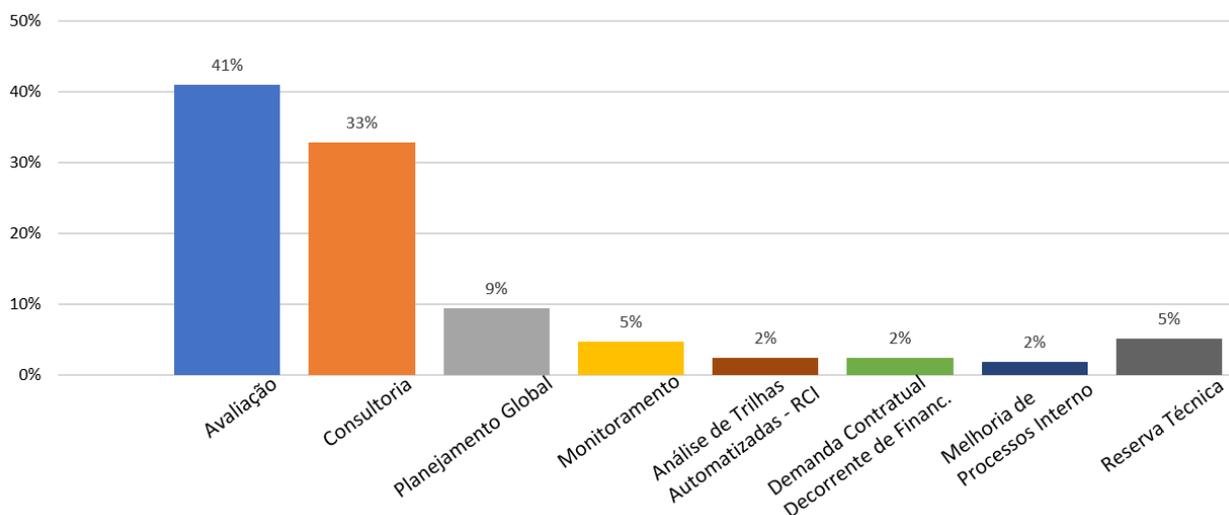


Fonte: elaboração própria



O Gráfico 2 apresenta a distribuição percentual das atividades considerando o tipo de serviço.

Gráfico 2 - Distribuição do tempo entre as atividades por tipo de serviço



Fonte: elaboração própria

5.2 Universo Auditável

O universo auditável, no contexto do Planejamento Tático, é o conjunto de órgãos e entidades aptos a serem auditados. Para a realização das atividades de auditoria interna foi considerada a estrutura do Poder Executivo do Estado do Ceará, vigente em 2023, qual seja, aquela constante na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, e na Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e suas alterações, sendo composta por 43 órgãos, 13 autarquias, 8 fundações, 2 empresas públicas e 10 sociedades de economia mista, conforme apresentado no Apêndice A.

É importante destacar algumas considerações feitas em relação ao universo auditável:

- A Fundação Regional de Saúde (Funsauúde), apesar de ainda constar na estrutura do Poder Executivo de acordo com a Lei Estadual nº 16.710/2018 e suas alterações, foi autorizada a sua extinção pela Lei Estadual nº 18.338/2023.
- A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE PREVCOM) não está mais presente na estrutura do Poder Executivo de acordo com a Lei



Estadual nº 16.710/2018 e suas alterações, tendo sido revogada pela Lei Estadual nº 18.531/2023.

- A Companhia de Habitação do Estado do Ceará (COHAB), apesar de ainda constar na estrutura do Poder Executivo de acordo com a Lei Estadual nº 16.710/2018 e suas alterações, teve sua extinção autorizada de acordo com a Lei Estadual nº 12.961/1999.
- As secretarias da Proteção Animal, da Articulação Política, das Relações Internacionais, da Juventude, dos Povos Indígenas, da Diversidade, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos, das Mulheres, da Pesca e Aquicultura e do Trabalho e a Superintendência Do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor foram criadas em 2023, ainda estando em processo de estruturação nos sistemas administrativos, o que impossibilitou a obtenção de dados e informações.

Portanto, pelos motivos elencados, esses órgãos e entidades supramencionados não farão parte do processo de seleção para compor o *ranking* com base em fatores de risco. Apesar disso, eles serão contemplados com outras atividades desenvolvidas pela COAUD, como por exemplo as relacionadas às trilhas de auditoria, e poderão receber atividades de consultoria.

5.3 Índice de Fatores de Risco

Para o período compreendido entre os anos de 2024 e 2027, procedeu-se à hierarquização de órgãos e entidades, empregando uma metodologia específica baseada no cálculo de índices de fatores de risco, conforme delineado neste Plano.

A metodologia em questão fundamentou-se no artigo científico publicado na 16ª edição da Revista do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU)¹⁸. O referido artigo destaca a experiência da Controladoria Geral do Estado do Mato Grosso (CGE MT) na seleção dos objetos de avaliação do controle.

¹⁸ Intitulado "O problema da escolha de objetos em trabalhos de auditoria e controle: uma proposta de simplificação com o uso do Índice de Significância dos Controles (ISC)", elaborado pelos autores: Fernando Souza Vieira, Lys Marisa Gonçalves e Sergio Moura Duarte.



A metodologia preconiza a adoção de um índice que harmoniza informações qualitativas e quantitativas em um formato numérico. Tal abordagem visa possibilitar a seleção objetiva de órgãos e entidades a serem submetidos a atividades de auditoria interna, reduzindo a influência de julgamentos subjetivos e abstratos.

Assim, para a hierarquização dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará, foi proposta a padronização de variáveis em um índice, denominado Índice de Fatores de Risco, no qual foram considerados os critérios de Materialidade, Relevância, Criticidade e Oportunidade, conforme a Portaria CGE nº 128/2023.

Para o presente planejamento tático cada critério foi relacionado a um conjunto de variáveis abaixo descritas.

Para o critério **Criticidade**, que representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar, identificadas em determinado órgão, entidade ou tema, foram consideradas as seguintes variáveis:

1. as quantidades relativas de reclamações e de denúncias em relação ao total de manifestações recebidas pela ouvidoria do Estado do Ceará, durante o período de janeiro de 2022 a outubro de 2023;
2. o Índice Geral de Desempenho das Ouvidorias (IGDO) de 2022¹⁹;
3. a quantidade de incidências nas trilhas de auditoria desenvolvidas pela COAUD e pelo Observatório da Despesa Pública do Estado do Ceará (ODP CE) para o relatório de Controle Interno, referente ao período de janeiro de 2022 a outubro de 2023²⁰;

¹⁹ Quantidade de manifestações de Ouvidoria respondidas dentro do prazo ou cujo prazo de resposta ainda não expirou, dividida pelo total de manifestações.

²⁰ Considerando apenas o resultado das trilhas após a manifestação do órgão e/ou entidade.



4. a quantidade de ocorrências no CAUC²¹ durante o período de janeiro de 2022 a outubro de 2023;
5. a Avaliação do Ranking da Transparência de 2022;
6. o percentual de execução orçamentária das despesas de capital, relativas aos investimentos e às inversões financeiras, durante o período de janeiro de 2022 a outubro de 2023, que corresponde à razão entre o valor empenhado e o orçamento total aprovado para o mencionado período; e
7. denúncias e reclamações em assuntos afetos a integridade.

Ressalte-se que as variáveis “percentual de execução orçamentária”, “Índice Geral de Desempenho das Ouvidorias” e a “Avaliação do Ranking de Transparência” são inversamente proporcionais ao risco, ou seja, quanto maior o valor, menor o risco associado ao órgão ou entidade. Para as demais variáveis, o risco é diretamente proporcional ao seu valor.

Para o critério **Materialidade**, que se refere ao impacto econômico correspondente ao montante de recursos orçamentários alocados a um órgão, entidade ou tema, ou recursos financeiros executados por uma gestão durante um determinado período, foram consideradas as seguintes variáveis:

1. o orçamento total anual atualizado de janeiro de 2022 a outubro de 2023;
2. o orçamento destinado às outras despesas correntes e investimentos concernentes ao mesmo período, ou seja, aquelas despesas sobre as quais o gestor detém uma margem de escolha na sua alocação (volume de despesas discricionárias);
3. a quantidade de contratos e convênios vigentes de janeiro de 2022 a outubro de 2023;
4. o volume de recursos relacionados aos contratos e convênios vigentes no mesmo período.

²¹ Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, do Tesouro Nacional. O CAUC traz o acompanhamento de Certidões Tributárias, cumprimentos da LRF e outros indicadores. Quando há ocorrência no CAUC para algum órgão ou entidade estadual, o Estado pode ficar impedido de receber transferências voluntárias da União.



“Não” foram convertidas para um ou zero, respectivamente, enquanto aquelas do tipo percentual são divididas por cem, de modo que se tornem um valor entre zero e um.

Já para as variáveis que contêm valores financeiros ou quantidades, é aplicado o logaritmo natural a fim de se obter valores mais uniformes com diferentes grandezas em termos lineares.

No Quadro 3 são apresentados os critérios com as suas respectivas variáveis, fontes de informação e fórmulas aplicadas.

Quadro 3 – Critérios com suas respectivas variáveis, fontes de informação e fórmulas aplicadas

Critério	Variáveis	Fonte de Informação	Fórmula
Materialidade	Orçamento Atualizado Aprovado (R\$)	Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF (Seplag)	$\log_e(\text{Valor})$
	Orçamento para Outras Despesas Correntes e Investimentos (R\$)	Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF (Seplag)	$\log_e(\text{Valor})$
	Quantidade de contratos e convênios vigentes	Ceará Transparente	$\log_e(\text{Valor})$
	Volume de recursos dos contratos e convênios vigentes	Ceará Transparente	$\log_e(\text{Valor})$
Relevância	Área Estratégica - órgãos/entidades executores dos 10 programas finalísticos com maiores recursos	PPA 2024-2027	Sim = 1 Não = 0
	Área finalística - entrega de produto ou serviço diretamente ao cidadão	Lei Estadual nº 16.710/2018; Organograma do Poder Executivo; Carta de serviços	Sim = 1 Não = 0
	Atuação na área ambiental	Órgãos respondentes do IEGE, dimensão meio ambiente	Sim = 1 Não = 0
	Quantidade de metas dos ODS vinculadas aos órgãos executores	PPA 2024-2027	$\log_e(\text{Valor})$
	Serviço Essencial	Decreto Estadual nº 35.727/2023 e Lei Federal nº 7.783/1989 (Lei da Greve)	Sim = 1 Não = 0
Oportunidade	Participação em Programas Prioritários do Governo	PPA 2024-2027	$\log_e(\text{Valor})$
	Foi auditado pela CGE a partir de 2020	Ordens de Serviço de Auditoria CGE CE (Coaud)	Sim = 0 Não = 1



Critério	Variáveis	Fonte de Informação	Fórmula
	Quantidade de recomendações do TCE/CE nas contas de governo no período de 2020 a 2022	Documentos das contas do governo ²³ – TCE/CE	$\log_e(\text{Valor})$
Criticidade	Quantidade de Reclamações 2022 – out. 2023	Sistema de Ouvidoria CGE (Couvi)	Valor/Qty manifestações de ouvidorias
	Quantidade de Denúncias 2022 – out. 2023	Sistema de Ouvidoria CGE (Couvi)	Valor/Qty manifestações de ouvidorias
	Denúncias e Reclamações em assuntos afetos a integridade	Sistema de Ouvidoria CGE (Couvi)	$\log_e(\text{Valor})$
	Índice Geral de Desempenho das Ouvidorias 2022 (IGDO)	Sistema de Ouvidoria CGE (Couvi)	$1 - \text{Índice}/100$
	Incidência em Trilhas de Auditoria 2022	Observatório da Despesa Pública da CGE – ODP_Ceará (Ccont)	Qty / 3
	Ocorrências no CAUC 2022 – out. 2023	Observatório da Despesa Pública da CGE – ODP_Ceará (CCONT)	$\log_e(\text{Valor})$
	Avaliação do Ranking de Transparência 2022	Coordenadoria da Ética e Transparência da CGE (Cotra)	$1 - \text{Índice}/100$
	Percentual de Execução Orçamentária (Despesa de Investimento e Inversões Financeiras) 2022 – out 2023	Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF (Seplag)	$1 - \text{Índice}/100$

Fonte: elaboração própria

Assim, os valores dos critérios são obtidos a partir das seguintes fórmulas:

1. **Materialidade** = $(\log_e \text{Orçamento} + \log_e (\text{Despesas Correntes} + \text{Investimentos}) + \log_e (\text{Qty Contratos e convênios}) + \log_e (\text{Vol. recursos Contratos e convênios})) / \text{quantidade de variáveis do critério materialidade};$
2. **Relevância** = $(\text{Área Estratégica PPA} + \text{Área Finalística} + \text{Área Ambiental} + \log_e (\text{Qty Metas ODS}) + \text{Serviço Essencial}) / \text{quantidade de variáveis do critério relevância};$
3. **Oportunidade** = $(\log_e (\text{Qty Programas Prioritários PPA}) + \text{Auditado pela CGE} + \log_e (\text{Qty Recomendações TCE})) / \text{quantidade de variáveis do critério oportunidade};$

²³ Disponível em <<https://www.tce.ce.gov.br/jurisdicionado/fiscalizacao-e-controle/fiscalizacoes/relatorios-de-contas-de-governo>> Acesso em: 14/11/2023.



4. **Criticidade** = $\left(\frac{\text{Qtde de Reclamações}}{\text{Total de manifestações}} + \frac{\text{Qtde de Denúncias}}{\text{Total de manifestações}} + \log_e (\text{Qtde Denúncias e Reclamações afetas à Integridade}) + (1 - \% \text{IGDO}) + \frac{\text{Qtde Trilhas}}{3} + \log_e (\text{Ocorrências CAUC}) + (1 - \% \text{Ranking Cotra}) + (1 - \% \text{Execução Orçamentária}) \right) / \text{quantidade de variáveis do critério criticidade}$.

Ressalte-se que, para as sociedades de economia mista independentes, o cálculo do critério Criticidade não considera os percentuais de execução orçamentária, tampouco a incidência nas trilhas de auditoria, pois essas variáveis dependem de informações que não estão disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual.

Nesse caso, foi adotada a seguinte fórmula:

- **Criticidade para as Sociedades de Economia Mista Independentes** = $\left(\frac{\text{Qtde de Reclamações}}{\text{Total de manifestações}} + \frac{\text{Qtde de Denúncias}}{\text{Total de manifestações}} + \log_e (\text{Qtd Denúncias e Reclamações afetas à Integridade}) + (1 - \% \text{IGDO}) + \log_e (\text{Ocorrências CAUC}) + (1 - \% \text{Ranking Cotra}) \right) / \text{quantidade de variáveis do critério criticidade}$

A fim de que cada critério obedeça à mesma margem de valores (entre 0 e 1), a cada um deles é aplicada a fórmula a seguir:

- $(\text{Valor} - \text{Mínimo}) / (\text{Máximo} - \text{Mínimo})$

Nessa fórmula, o "Valor" representa o resultado obtido no cálculo de cada critério, enquanto o "Mínimo" e o "Máximo" correspondem ao menor e ao maior valor do critério, respectivamente, entre todos os órgãos.

Por fim, é calculado o Índice de Fatores de Risco de cada órgão e entidade, por meio da média aritmética dos critérios. O resultado é necessariamente um valor entre 0 e 1, indicando que quanto mais próximo de 1 mais significativo é o órgão ou entidade para a realização de auditorias internas.

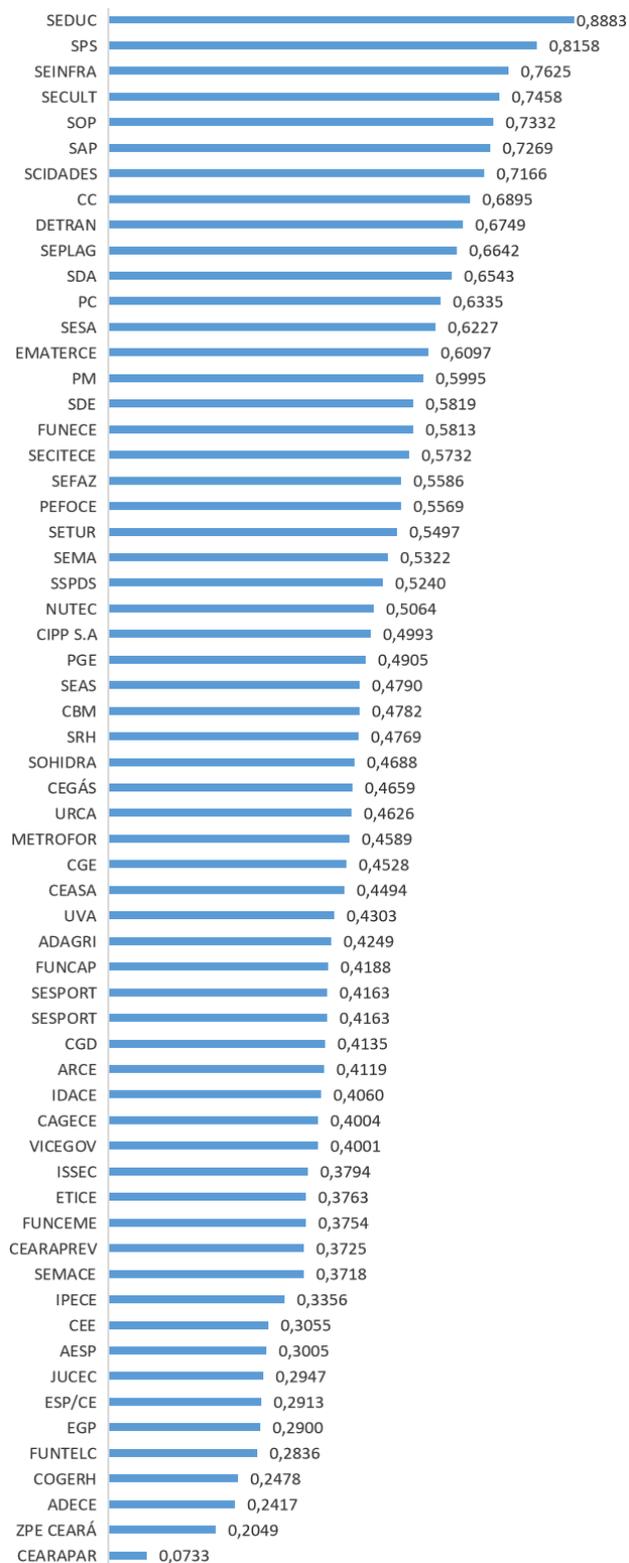
- **Índice de Fatores de Risco** = $(\text{Criticidade} + \text{Materialidade} + \text{Relevância} + \text{Oportunidade}) / 4$

5.4 Resultado do Índice de Fatores de Risco

Considerando os critérios e as variáveis definidas na metodologia de cálculo do Índice de Fatores de Risco, foi elaborado o Gráfico 3, que apresenta o *ranking* em ordem decrescente dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará a serem priorizados para realização dos trabalhos de auditoria interna.



Gráfico 3 - Índice de Fatores de Risco - Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará



Fonte: elaboração própria



5.5 Órgãos e Entidades que receberão serviços de auditoria interna no período de 2024 a 2027

Considerando a definição de dias úteis alocados para a realização dos serviços de avaliação e de consultoria, no período de 2024 a 2027, para cada ano, conforme Tabela 4, e a posição do órgão ou entidade no *ranking* apresentado no item 5.4 deste Plano Tático.

Considerando as diretrizes da Gestão Superior desta CGE para implementação da gestão de risco nos órgãos e entidades que realizaram diagnóstico no âmbito do programa de integridade e, em atendimento ao compromisso firmado com o Banco Mundial no âmbito de operação de crédito firmada com o Estado, será priorizada a prestação do serviço de consultoria em 2024 na Seduc, Sesa, Semace, SRH e em 2025 na Seinfra, SCidades, SDA e Sema.

Desse modo, evitando concentrar serviço de auditoria interna em um mesmo órgão e entidade, bem como a necessidade de atender o máximo possível de órgãos e entidades definidos no universo de auditoria para recebimento de serviços de auditoria no período do plano tático, decidiu-se que os órgãos e entidades, acima escolhidos para receberem serviço de consultoria, não receberão serviço de avaliação no período.

Nesse sentido, seguindo a ordem do *ranking*, os órgãos e entidades selecionados os quais serão prioritariamente realizados serviços de avaliação e consultoria, estão listados no Quadro 4.



Quadro 4 - Cronograma de auditorias (serviços de avaliação e consultoria) a serem realizadas entre 2024 e 2027

Serviço de Avaliação

Ano	Órgãos e Entidades
2024	SAP, SPS e SECULT
2025	SOP, CC, DETRAN e SEPLAG
2026	PC, EMATERCE, PM e SDE
2027	FUNECE, SECITECE, SEFAZ, PEFOCE e SETUR

Serviço de Consultoria

Ano	Órgãos e Entidades
2024	SEDUC, SESA, SEMACE e SRH
2025	SEINFRA, SCIDADES, SDA e SEMA
2026	A definir no Plano Operacional de 2026
2027	A definir no Plano Operacional de 2026

Fonte: elaboração própria

Por ocasião da elaboração do Plano Operacional de 2026 e 2027, caso o órgão ou entidade selecionado para prestação de serviço de avaliação nesse período solicite à CGE a prestação de serviço de consultoria, será avaliada a admissibilidade do pedido e, sendo esse aprovado, o serviço de avaliação poderá ser substituído pelo serviço de consultoria, ficando selecionado o órgão seguinte no *ranking* apresentado no Gráfico 3 para recebimento de serviço de avaliação.

Ademais, considerando a natureza intrínseca do serviço de consultoria, a qual demanda uma solicitação por parte do próprio órgão ou entidade, para os anos de 2026 e 2027 será definido o conjunto de órgãos e entidades que receberão serviço de consultoria no Plano Operacional de cada ano, preferencialmente priorizando aqueles com maior nota no *ranking*.

Por fim, vale destacar que, conforme diretrizes da Gestão Superior da CGE, os serviços de consultoria serão prioritariamente realizados para a implementação do gerenciamento de riscos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.



6. AVALIAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA

Conforme previsto na Portaria CGE nº 128/2023, poderá ocorrer uma revisão periódica do Plano Tático quando houver alterações significativas no contexto do trabalho que tornem os ajustes necessários, úteis e oportunos.

Além disso, a execução do Planejamento Tático deverá ser avaliada quando da revisão do Plano e ao final de sua vigência, servindo de base para a elaboração do Planejamento Tático do período seguinte, conforme preceituam os artigos 12 e 13 da referida Portaria.

7. ALTERAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA

Quando da execução do Plano Tático de Auditoria Interna, poderá ser identificada a necessidade de alteração das atividades inicialmente previstas, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela COAUD, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência de alterações na capacidade operacional da Coordenadoria.

Todo o processo de alteração do Plano deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação pela Gestão Superior da CGE.

8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA



O Plano Tático de Auditoria Interna elaborado para os exercícios de 2024 a 2027 teve como base a estrutura administrativa do Estado do Ceará vigente em 20/12/2023, bem como a força de trabalho oriunda da quantidade de auditores lotados na COAUD até essa data.

Nesse sentido, alterações na estrutura da COAUD, a exemplo da saída de auditores da Coordenadoria, bem como atividades extras definidas pela gestão superior da CGE poderão impactar na realização da quantidade de atividades planejadas no presente documento.

Além disso, podem existir fatos imponderáveis e de força maior que podem impactar nos trabalhos da COAUD, a exemplo da situação extraordinária provocada pela pandemia do COVID-19.

9.COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA

As boas práticas do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model - IA-CM*), especificamente no nível 2 de capacidade de uma unidade de auditoria interna, orientam o desenvolvimento de planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidos auditorias e/ou outros serviços, baseados em consultas à gestão e/ou a outras partes interessadas (*stakeholders*).

Nesse sentido, a proposta do Plano Tático de Auditoria Interna para os exercícios de 2024 a 2027 e suas eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação da Gestão Superior da CGE. A aprovação do presente planejamento deverá ser efetivada por meio de publicação de Portaria específica.

A comunicação interna do Plano Tático, aprovado pela Gestão Superior da CGE, deve ser realizada por meio de reunião específica com os auditores lotados na COAUD, bem como em reunião do Comitê Executivo da CGE, para disseminação do referido Plano.



O Plano Tático de Auditoria Interna Governamental também deve ser comunicado às unidades a serem auditadas no período em questão, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, bem como ser disponibilizado no sítio institucional da CGE, de forma a ampliar sua divulgação e fomentar a transparência do processo.

Por fim, registre-se que, para orientar as relações de reporte das pessoas no interior da atividade de Auditoria Interna, quando da execução deste Plano, deve ser observado o fluxo definido no processo de auditoria interna governamental disponibilizado no sítio institucional da CGE²⁴, podendo ser emitido pela COAUD, de forma complementar, documentos para esclarecer entendimentos e suprir lacunas.

APÊNDICE A - UNIVERSO AUDITÁVEL – ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA			
	Órgão	Sigla	Vinculação
1	CASA CIVIL	CASA CIVIL	
2	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	PGE	
3	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	
4	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	CEE	
5	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	VICEGOV	
6	SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	
7	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	
8	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	EGPCE	SEPLAG
9	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	
10	SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA	SEAP	
11	SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SRI	
12	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	
13	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	SEAS	SPS
14	SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	

²⁴ <https://www.cge.ce.gov.br/mapas-de-macroprocesso-e-procedimentos/>



15	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	PROCON CEARÁ	SEDIH
16	SECRETARIA DAS MULHERES	SEM	
17	SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	SEPINCE	
18	SECRETARIA DA DIVERSIDADE	SEDIV	
19	SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	SEIR	
20	SECRETARIA DA SAÚDE	SESA	
21	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	
22	POLÍCIA CIVIL	PCCE	SSPDS
23	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	PMCE	SSPDS
24	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ	CBMCE	SSPDS
25	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	SSPDS
26	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP/CE	SSPDS
27	SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SUPESP-CE	SSPDS
28	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	
29	SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	
30	SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	
31	SECRETARIA DA JUVENTUDE	SEJUV	
32	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	
33	SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	
34	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	
35	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	
36	SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	SRH	
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	
38	SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	
39	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	
40	SECRETARIA DO TRABALHO	SET	
41	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	SEMA	
42	CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	



43

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

SEPA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Autarquias

	Entidade	Sigla	Vinculação
44	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	ARCE	PGE
45	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	ISSEC	SEPLAG
46	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	IPECE	SEPLAG
47	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP/CE	SESA
48	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	SECITECE
49	INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	SDA
50	SUPERINTÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	SRH
51	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	SEINFRA
52	SUPERINTÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	SCIDADES
53	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	SDE
54	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	SDE
55	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	SEMACE	SEMA
56	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	IPEM/CE	SDE

Fundações

	Entidade	Sigla	Vinculação
57	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	FUNTELC	CASA CIVIL
58	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	CEARAPREV	SEPLAG
59	FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	FUNSAÚDE	SESA
60	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	SECITECE
61	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	UVA	SECITECE
62	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	SECITECE
63	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	SECITECE
64	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCEME	SRH

Empresas Públicas

	Entidade	Sigla	Vinculação
--	----------	-------	------------



65	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	CASA CIVIL
66	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	SDA

Sociedades de Economia Mista

	Entidade	Sigla	Vinculação
67	COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ*	CEARAPAR	SEFAZ
68	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ	COHAB	SEPLAG
69	COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ*	COGERH	SRH
70	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ*	CEGÁS	SEINFRA
71	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS*	METROFOR	SEINFRA
72	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ*	CAGECE	SCIDADES
73	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.*	CEASA	SDA
74	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S.A.*	ADECE	SDE
75	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.*	CIPP S.A	SDE
76	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ *	ZPE CEARÁ	SDE

*Sociedade de Economia Mista Independente

Fonte: elaboração própria



AI



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO